PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.933, DE 22 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

214 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.391.0144.1600 – Programa URB-AL.....R$ 33.295,00

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.518,00

3390360000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 20.902,00

3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 10.875,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da atividade programa URB-AL, o repasse do Programa através do prot. Nº 1/34271, de 19 de março de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE ABRIL DE 2003.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo